

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado a empresa **FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 12.464.497/0001-88, com sede na Av. Romualdo Galvão, 2109, Ed. Trade Center, sala 117, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-165, representada neste ato pelo titular, Francisco Ozelimar Pessoa de Aquino, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF no. 010.433.454-18, na forma de seus atos de constituição, doravante designada (AQUINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA), e de outro lado **SINDJUSTIÇA/RN- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do RN**- localizada à Rua, Radialista Monteiro Neto,1492, Lagoa Nova, Cep. 59.064-140, Natal – RN, ajustam entre si o instrumento de parceria, que tornam efetivo mediante o cumprimento das condições a seguir estabelecidas:

1. Objetivo do Contrato

O objetivo é proporcionar aos Filiados e Funcionários do **SINDJUSTIÇA/RN** e aos seus dependentes legais, descontos de 15% nos serviços de abertura de empresa e 10% nos honorários referentes a assessoria contábil, financeira, tributária e declaração anual de imposto de renda pessoa física, em condições especiais de convênio.

2. Condições Comerciais Negociadas

Os Filiados e Funcionários do **SINDJUSTIÇA/RN** e/ou seus dependentes legais serão contemplados com descontos de 15% nos serviços de abertura de empresa e 10% nos honorários referentes a assessoria contábil, financeira, tributária e declaração anual de imposto de renda pessoa física, sendo necessário a apresentação da carteira de identidade sindical e expedição de declaração pela secretaria do sindicato que comprove o vínculo sindical do servidor e de seus dependentes legais.

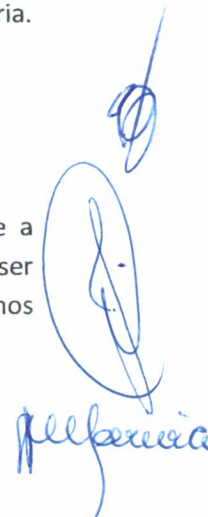
Formas de Pagamento

Pagamento a vista nos serviços de abertura de empresa e declaração de imposto de renda pessoa física, valor deverá ser pago até 02 (dois) dias úteis após a efetiva prestação do serviço. Pagamentos de honorários até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e tributária. Após as datas estipuladas, o valor a ser pago será integral sem desconto.

O pagamento poderá ser realizado via transferência bancária ou cartão de débito.

3. Responsabilidades

- **O SINDJUSTIÇA/RN** não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre a relação do beneficiário e a AQUINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA, a não ser por sua livre e espontânea vontade, onde deverá formalizar sua intenção nos casos de seu interesse.



- **O SINDJUSTIÇA/RN** não terá nenhuma responsabilidade financeira por inadimplência que venha a ser causada pelos beneficiados do convênio junto a **AQUINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, ficando estes, responsáveis pela solução de seus problemas específicos.
- **O SINDJUSTIÇA/RN** se compromete a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levar ao conhecimento de todos os envolvidos, tais como: filiados, funcionários e seus dependentes legais. Também se compromete a conceder espaço em suas dependências, mediante acordo prévio com a **AQUINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, em eventos internos para que haja uma maior divulgação da parceria.
- Para usufruir do benefício objeto desse convênio, o beneficiário ou seu dependente legal deverá apresentar a declaração mencionada no item 2 desse instrumento de identificação que faz parte do quadro do Sindicato ou grau de parentesco.
- A **AQUINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA** assume o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.

4. Do Prazo

Esse convênio terá uma vigência de 12 meses, iniciando no ato de sua assinatura.

Vencido o prazo e, não havendo a manifestação das partes, a renovação dar-se-á automaticamente por igual período.

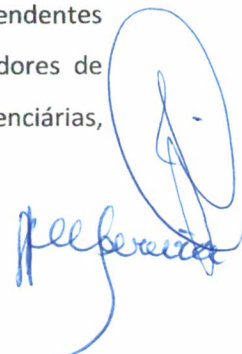
5. Da Rescisão

A rescisão desse convênio poderá ocorrer a qualquer momento, desde que comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência pelas partes, sem acarretar nenhum ônus para ambos, preservando todos os direitos aos beneficiados que já tiverem iniciado seus tratamentos.

6. Disposições finais

As partes transigem ainda:

- As partes reconhecem expressamente que inobstante a parceria ora celebrada, suas personalidades jurídicas permanecem inalteradas e isoladas uma da outra, não respondendo uma por obrigações próprias da outra;
- As partes não se obrigam solidariamente, por seus compromissos assumidos, perante a União, o Estado ou o Município e, de igual forma, independentes com relação ao pagamento de trabalhadores, empregados, prestadores de serviços, incluindo-se as responsabilidades **TRIBUTÁRIAS**, previdenciárias, fundiárias e acidentárias.



- Caberá a cada uma das partes o pagamento dos impostos que decorram da execução de suas obrigações aqui descritas.
- Se alguma das partes deixar de recolher quaisquer dos impostos, decorrentes de suas obrigações descritas neste contrato e, por isso, a outra parte vier a ser responsabilizada em processos administrativos ou judiciais, deverá a culpada assumir o pólo passivo, custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de sofrer ação por perdas e danos, bem como a possibilidade de ajuizamento de ação judicial de regresso.
- Declaram as partes que são possuidoras de capacidade jurídica e legal para celebrar o presente convênio;
- Fica definitivamente proibida a cessão deste contrato ou os direitos a ele inerentes, a modificação de sua natureza ou alteração dos seus fins;
- Os casos omissos deste contrato serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, a fim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

Por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Natal, 07 de agosto de 2019.

FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO ME – AQUINO CONTABILIDADE E ASSESSORIA

Francisco Ozelimar P de Aquino

SINDJUSTIÇA – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do poder Judiciário do Estado do RN

Gersonilson Martins Pereira
Gersonilson Martins Pereira
Diretor Coordedador

Josilando Nunes da Silva
Josilando Nunes da Silva
Diretor Executivo

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: